

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

www.presidentealves.sp.gov.br Ano VII | Edição nº 954

Página 1 de 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. <u>www.presidentealves.sp.gov.br</u> As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457 Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

<u>ENTIDADES</u>	PAG.
PODER L EGISLATIVO	02 DE 07 10 DF 14
PODER LEGISLATIVO	10 DE 14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 954

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI N° 2.037 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas Natalinas aos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente no exercício de 2022, e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder exclusivamente no exercício de 2022, no decorrer do mês de dezembro, Cestas Natalinas aos Servidores Públicos do Município de Presidente Alves, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.
- **Art. 2° -** Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal que se encontre em atividade, considerando também os servidores afastados por comorbidades.
- **Art. 3° -** Os itens da cesta natalina exclusivamente para o exercício de 2022, serão relacionados através de decreto a ser editado na data oportuna.
- **Art. 4° -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 5° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022.



Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 3 de 14

LEI N° 2.038 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para serem utilizados para compra de cestas natalinas.

Local: 0201 – Gabinete do Prefeito e dependências

Órgão: 020102 – Administração Municipal

Func.: 04.122.0003.2008.0000 - Manutenção de Despesas - Secretaria Municipal

Categ.: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - R\$ 36.000,00

Art. 2º - O valor acima será coberto através de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 4 de 14

LEI N° 2.039 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para serem utilizados em material de consumo.

Local: 0208 - Fundo de Assistência Social

Órgão: 020801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Func.: 08.244.0008.2078.0000- Manutenção de Despesas -Fundo Municipal

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

Art. 2º - O valor acima será coberto através de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022



Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 5 de 14

LEI N° 2.040 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para serem utilizados em custeio de serviços de terceiros.

Local: 0208 - Fundo de Assistência Social

Órgão: 020801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Func.: 08.244.0008.2078.0000- Manutenção de Despesas -Fundo Municipal

Categ.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais).

Art. 2º - O valor acima será coberto através de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 6 de 14

DECRETO Nº 3.034, de 11 DE NOVEMBRO DE 2022



DECRETO Nº 3034, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo lo.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

02 07 01 Serviços de Assistência e Previdência Social

212 08.331.0009.2079.0000 Contrib. do Pasep Pessoal em Geral 25.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Arrecadação e Lançadoria

39 04.123.0003.2012.0000 Manutenção Despesas Tributação Tesouraria -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 11 de novembro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 7 de 14

DECRETO Nº 3.035, de 17 DE NOVEMBRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECRETO N° 3.035, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe o funcionamento das repartições públicas do Município de Presidente Alves nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que conforme a legislação pátria o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos;

Considerando o Decreto Estadual nº 67.255, de 10 de novembro de 2022 que dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais nos dias de jogos do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente das repartições públicas do Município de Presidente Alves nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

 I - no dia 24 de novembro, em que o jogo se iniciará às 16 horas, o expediente se encerrará às 14horas;

II- no dia 02 de dezembro de 2022, não haverá expediente decorrente de feriado municipal;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13horas, o expediente se encerrará às 11 horas.

Parágrafo único – Na hipótese de a seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo será publicado novo Decreto Municipal estabelecendo o funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art.1º deste decreto, os servidores deverão compensar às horas trabalhadas observadas a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§1º Dentro das possibilidades de cada repartição poderá o superior hierárquico determinar a compensação das horas em trabalho remoto.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 954

Página 8 de 14



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 - "PAZ, AMOR E TRABALHO"

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria a presidentealves.sp.gov.br

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 17 de Novembro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 9 de 14

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite N.º 13/2022

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente, HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do artigo 43, da Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94; os atos proferidos pela Comissão Municipal de Licitação de Modalidade Convite Nº 13/2022 Processo – 75/2022; que tem por objeto, contratação de empresa do ramo para execução de OBRA DE PAISAGISMO COMPLETO NA PRAÇA CENTRAL, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários; conforme especificações constantes do Projeto Básico, que faz parte integrante do presente, edital, em face da ata de abertura, julgamento e classificação e ADJUDICA o objeto do presente certame a favor da empresa UDAS BR LTDA – ME, inscrita no CNPJ 27.264.664/0001-14, pelo preço global de R\$ 132.515,00, conforme Proposta de preço.

Presidente Alves, 16 de novembro de 2.022.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 10 de 14

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022



Câmara Municipal de Presidente Alves

"Vereador Sebastião Claviso"

"Ma Messias Tomas de Paiva, 35 - 3d. Colina do Sol. - Presidente Alves / CEP: 16670-576 Telefone (014) 3587-1247

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camarafompresidenteslves.sp.gov.br Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafesais

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede férias regulamentares a Sra. Roselle Mariane Melan Medeiros, Tesonreira".

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajul, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Sra. Roselle Mariane Melan Medeiros, Tesoureira, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente ao periodo de 01/09/2021 a 31/08/2022, a serem gozadas entre 23/11/2022 a 12/12/2022, retornando às suas funções no dia 13/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Alves, 16 de novembro de 2022

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO

Presidente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 11 de 14

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

"Vereador Sebastião Claviso" Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35 Jd. Colina do Sol Cmp: 16670-576 Presidente Alvee - SP (014) 3587-1247

Site: cmpresidenteslves.sp.gov.br E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual dos Subsidios dos Vereadores da Cámara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, com sede na Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sal, na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 6.47% (seis virgula quarenta e sete), com base no indice oficial IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta dos dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzirido seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 17 de novembro de 2022.

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 954

Página 12 de 14

RESOLUÇÃO № 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Mossias Tonar de Paiva, n° 35 Jd. Colina do Sol
Cep: 16670-576 Presidente Alves - SP
(014) 3587-1247
Site: copresidentealves ap.gov.br
E-mail: camara@copresidentealves.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a instituição de Gratificação de Função Temporária em virtude da acumulação de função de tesouraria e ouvidoria, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, com sede na Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sol, na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal apravou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituída a Grafificação de Função Temporária no valor de R\$ 600.00 (seiscentos regis) ao servidor ocupante de cargo público efetivo desta Casa de Leis, em virtude da acumulação de função de fesouraria e ouvidoria.

Parágrafo Primeiro – A nomeação do Servidor que desempenhará a acumulação das funções, ficará a cargo do Presidente desta Casa de Leis por meio de portaria.

Art. 2º - A Gratificação de Função Temporária será concedida ao servidor que pela sua natureza e transitariedade não justificam a criação de cargos novos ou contratação de novo servidor, sendo que a gratificação somente perdurará enquanto durar o afastamento do servidor ocupante do cargo efetivo de tesoureiro, não incorporando ao seu salário após a cessação da função.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 13 de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

"Vereador Sebastião Claviso"

Rua Messias Tomaz de Paiva, n° 35 Jd. Colina do Sol Cep: 16670-576 Presidente Alves - SP (014) 3587-1247

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Art. 3° - As despesas resultantes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 17 de novembro de 2022.

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO

Presidente

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2022

Ano VII| Edição nº 954

Página 14 de 14

RESOLUÇÃO № 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

"Vereador Sebastião Claviso" Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35 Jd. Colina do Sol Cep: 16670-576 Presidente Alves - SP (014) 3587-1247

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo e dá outras providências."

A CÁMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, com sede na Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sol, na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Presidente Aives, Estado de São Paulo, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 6.47% (seis virgula quarenta e sete), com base no indice oficial IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei enfrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Presidente Alves. 17 de novembro de 2022.

REGIVALDO MORAES ANASTÁCIO

Presidente